



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa **NUTRICENTER DISTR. DE PROD. NUTRIC. E HOSP. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n 06.372.763/0001-40, e Inscrição Estadual nº 0013291686-0, estabelecida à Av das flores, n.º 334, bairro Jardim Cuiabá, na cidade de Cuiabá - MT, CEP: 78.043-172, neste ato, representados pelos os Srs. DOMINGOS ESTEVES IGLESIAS, portador da cédula de identidade RG sob n.º 1499766-5 SSP/MT e CPF sob n.º 990.266.861-53 e THIFFANY ESTEVES IGLESIAS portador da cédula de identidade RG sob n.º 1571378-4 SSP/MT e CPF sob n.º 001.238.241-84, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA CONTRATADA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FORNECEDORA E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, DIANTE DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES CARENTES E/OU ACAMADOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S.)”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: NUTRICENTER DISTR. DE PROD. NUTRIC. E HOSP. LTDA	
RESPONSÁVEL: DOMINGOS ESTEVES IGLESIAS , THIFFANY ESTEVES IGLESIAS	
CNPJ: 06.372.763/0001-40	
ENDEREÇO: Av das flores, n.º 334, bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78.043-172	
CIDADE: Cuiabá	ESTADO: MT
TELEFONE(S): (65) 3028-5500	
EMAIL: nutricentercba@gmail.com	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD TCE/MT	DESCRIÇÃO	Marca	Unid	Qtde	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	303586-7	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, 275 M OSM/L, COM PROTEINAS MODIFICADAS EM SUA RELACAO CASEINA/ PROTEINAS SOLUVEIS PELA ADIÇÃO DE SORO DO LEITE (30/70), COM NUTRIENTES IMUNOMODULADORES (ZINCO, SELENIO, ARGININA, NUCLEOTIDEOS E VITAMINA A) E LC-PUFAS ACRESCIDA DE OLEOS VEGETAIS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINEIRAS, FERRO E OUTROS ELEMENTOS, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA	Nestogeno 2 400g nestle	Lata 400	60	R\$ 16,40	R\$ 984,00
02	11399	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, CONTEM DHA&ARA, INGREDIENTES, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, AMIDO, OLEINA DE PALMA, LEITE DESNATADO, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA, LACTOSE, OLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CALCIO, CLORETO DE MAGNESIO, CITRATO DE POTASSIO, CLORETO DE SODIO, FOSFATO DE CALCIO DIBASICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO, SELENATO DE SODIO), MALTODEXTRINA, OLEO DE PEIXE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDROXIDO DE POTASSIO E ACIDO CITRICO, NAO CONTEM GLUTEN, CONTEM LEITE E DERIVADOS, DERIVADOS DE SOJA E DERIVADOS DE PEIXE- FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. REFERÊNCIA NAN SUPREME 2.	Nan 2 supreme 400g nestle	Lata 400	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
03	392051-8	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - EM PO, PARA LACTENTES A PARTIR DO 10º MES, ADICIONADOS DE PREBIOTICOS NA CONCENTRAÇÃO DE 0,8G/100ML (90% GOS E 10% FOS), ADICIONADA DE FERRO, VITAMINA C E DHA, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO- FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 10º MÊS DE VIDA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. REFERÊNCIA NAN 3 OU SUPERIOR.	Nan 3 comfor 400g nestle	Lata 400	200	R\$ 35,80	R\$ 7.160,00
04	11401	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA LACTENTES A BASE DE SOJA, CONTEM DHA&ARA INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEINA ISOLADA DE SOJA, OLEINA DE PALMA, OLEO DE SOJA, OLEO DE COCO, MINERAIS (FOSFATO DE CALCIO, CITRATO DE CALCIO, CLORETO DE POTASSIO, FOSFATO DE MAGNESIO DIBASICO, CITRATO DE POTASSIO, CLORETO DE SODIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE E IODETO DE POTASSIO), OLEO DE CARTAMO, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SODIO, CLORETO DE COLINA, ACETATO DE DL A- TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CALCIO, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, ACIDO N-PTEROIL- L-GLUTAMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), L-METIONINA, OLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, OLEO DE MORTIERELLA ALPINA, OLEO DE GIRASSOL, LECITINA DE SOJA, TAURINA, L-CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDROXIDO DE POTASSIO, NAO CONTEM GLUTEN, NAO CONTEM LEITE OU PRODUTOS LACTEOS IGUAL OU SUPERIOR A	Soyplex 300g vitafor	Lata	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00



MARCA NAN SOY							
05	433490-6	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - FORMULA ESPECIAL, PARA LACTENTES DE 0 A 12 FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. REFERÊNCIA NAN SOY.	Nan sl 400g nestle	Lata 400	250	R\$ 28,85	R\$ 7.212,50
06	304610-9	FORMULA INFANTIL - FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES. FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR DE 0 A 6 MESES. PARA CONTRIBUIR NO TRATAMENTO DA CONSTIPAÇÃO. CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. REFERÊNCIA NAN CONFOR 1.	Nan 1 comfor 400g nestle	Lata 400	200	R\$ 18,40	R\$ 3.680,00
07	2653	FORMULA - INFANTIL, COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR 6º MES DE VIDA. FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS PARA CONTRIBUIR NO TRATAMENTO DA CONSTIPAÇÃO. CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. REFERÊNCIA NAN CONFOR 2.	Nan 2 comfor 400g nestle	Lata 400	200	R\$ 18,40	R\$ 3.680,00
08	30395	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM REGURGITAÇÃO. CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. REFERÊNCIA NAN AR. Especificação Técnica: FÓRMULA PARA USO ORAL, INDICADA PARA LACTENTES QUE APRESENTAM REGURGITAÇÃO. FÓRMULA COM PREDOMINÂNCIA DAS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO À CASEÍNA, QUE APRESENTE EM SUA COMPOSIÇÃO LACTOSE E AMIDO COMO FONTE DE CARBOIDRATO, COM DHA E ARA, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. ASPECTO FÍSICO PÓ.	Nan ar 400g nestle	Lata 400	180	R\$ 29,50	R\$ 5.310,00
09	30404	SUPLEMENTO ALIMENTAR - FÓRMULA INFANTIL HIPO-ALERGÊNICA PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES. CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. REFERÊNCIA NAN H.A. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FÓRMULA INFANTIL PARA USO ORAL, INDICADA PARA PREVENÇÃO E/OU REDUÇÃO DAS ALERGIAS ALIMENTARES, PARA USO NO 1º SEMESTRE DE VIDA. A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, ACRESCIDA DE DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA ATÉ 0,70 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA DE 7 ATÉ 10% - FONTE: PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA; CARBOIDRATOS DE 44% ATÉ 50% FONTE: 100% LACTOSE E LÍPÍDEOS 45 ATÉ 47%, FONTE: GORDURA VEGETAL(PALMA, CANOLA, COCO), GORDURA LÁCTEA E ÓLEO DE PEIXE, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA, DHA E ARA. ASPECTO FÍSICO EM	Nan ha 400g nestle	Lata 400	180	R\$ 39,00	R\$ 7.020,00
10	303586-7	FORMULA INFANTIL - FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE 06 A 12 MESES. FORMULA INFANTIL HIPO-ALERGÊNICA PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. REFERÊNCIA NAN H.A 02.	Nan ha 400g nestle	Lata 400	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
11	2638	FORMULA - INFANTIL, EM PO, DESTINADA A PREMATURO E/OU RECÉM-NASCIDO DE BAIXO PESO, FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES PREMATUROS DE 0 A 12 MESES. CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. REFERÊNCIA PRÉ NAN.	Pre nan 400g nestle	Lata 400	100	R\$ 38,90	R\$ 3.890,00
12	350966-4	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - INDICADA PARA LACTENTES NO 1 SEMESTRE DE VIDA, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DEVE ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA ENRIQUECIDA COM FERRO, LATA COM 400 GRAMAS-FÓRMULA INFANTIL COMPOSTA DE NUTRIENTES BALANCEADOS PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 1º SEMESTRE DE VIDA. CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. REFERÊNCIA	Nestogeno 1 400g nestle	Lata 400	100	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00



NESTOGENO 1.							
13	2656	FORMULA - TIPO COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PO PARA CRIANÇAS QUE NECESSITAM DE APORTE PROTEICO ELEVADO. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS.COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 04 ANOS DE IDADE. CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. REFERENCIA NUTREN KIDS.	Sustain jr 350 g danone	Lata 400	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
14	439738-0	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - COMPLEMENTO ALIMENTAR LACTEO,PARA ADOLESCENTE, ADULTOS E IDOSOS COM MAUS HABITOS ALIMENTARES E/OU QUE NECESSITEM DE UM APORTE MAIOR DE NUTRIENTES.,COM 0 POR CENTO DE GORDURA E COLESTEROL.,FORNECE CARBOIDRATOS, PROTEINAS, TODAS AS VITAMINAS E MINERAIS, ALEM DE COLINA E INOSITOL,NAO CONTEM GLUTEN,PO,COM DENSIDADE CALORICA DE 105 KCAL/100 ML,EMBALAGEM EM LATA-COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTO EM PÓ. CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. Especificação Técnica: COMPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, INDICADO PARA ADULTOS QUE APRESENTAM CARÊNCIAS NUTRICIONAIS. FORMULADO COM CARBOIDRATOS, PROTEÍNA, VITAMINAS E MINERAIS. SABORES DIVERSOS. ASPECTO FÍSICO PÓ. REFERENCIA SUSTAGEN.	Sustenlac 400g prodiet	Lata 400	500	R\$ 23,40	R\$ 11.700,00
15	25477-0	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - "SUPLEMENTO NUTRICIONAL ISENTO DE SACAROSE, COM VITAMINAS E MINERAIS. CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ORAL OU ENTERAL, INDICADO PARA ADULTOS QUE NECESSITAM COMPLEMENTAR A DIETA. A BASE DE LEITE EM PÓ DESNATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, COM FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS E INULINA. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. DIVERSOS SABORES. ASPECTO FÍSICO PÓ. REFERÊNCIA SUSTEVIT PRÓ OU SUPERIOR.	Sustevit 400g vitafor	Lata 400	450	R\$ 29,00	R\$ 13.050,00
16	240131-2	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. REFERÊNCIA ENSURE OU SUPERIOR.	Ensure po ng 900g abbott	Lata 800	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
17	257552-3	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - COMPLEMENTO ALIMENTAR SIMBIOTICO (10 X 6G),ASSOCIACAO DE FIBRAS COMO FOS E CEPAS PROBIOTICAS,EM PO,COM DENSIDADE CALORICA DE 76 KCAL / 100 ML,EM CAIXA CARTONADA-SUPLEMENTO SIMBIÓTICO COM FIBRA DIETÉTICA SOLÚVEL, FERMENTADO. CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. REFERÊNCIA SIMBIOFLORA SACHÊ 06 GRAMAS OU SUPERIOR.	Simbioflora sache 6 g invictus	Sache	720	R\$ 7,80	R\$ 5.616,00
18	333503-8	ESPESSANTE GELEIFICANTE PARA ALIMENTOS - A BASE DE AMIDO DE MILHO OU GOMA XANTANA, PARA DIETA ENTERAL OU ORAL,EM PO,ACONDICIONADO EM LATA , COM DATA DE FABRICACAO, LOTE E VALIDADE-ESPESSANTE E GELIFICANTE DE ALIMENTOS EM PÓ. CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. REFERÊNCIA NUTILIS OU SUPERIOR	Espefor 250g vitafor	Lata 300	120	R\$ 36,00	R\$ 4.320,00
19	287786-4	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICAO ORAL OU ENTERAL, COMPLETA,PARA PACIENTES NEFROPATAS EM TRATAMENTO CONSERVADOR,HIPOPROTEICO, RICO EM AMINOACIDOS ESSENCIAS,COM BAIXO TEOR DE SODIO E POTASSIO,LIQUIDO,EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO-DIETA ORAL OU ENTERAL PARA PACIENTES NEFROPATAS EM TRATAMENTO DIÁLITICO. CONFORME PRESCRIÇÃO	Nutri renal 200 ml nutrimed	Unid.	180	R\$ 15,00	R\$ 2.700,00



MÉDICA. REFERÊNCIA NUTRI RENAL D.							
20	240120-7	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO ALIMENTAR, ESPECIFICO PARA PACIENTES ONCOLOGICOS, HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO, COM FIBRAS, ENRIQUECIDO COM EPA, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, LIQUIDA, COM DENSIDADE CALORICA DE MINIMO DE 1,5 KCAL/ML, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE-SUPLEMENTO HIPERPROTEÍCO, HIPERCALÓRICO, ENRIQUECIDO COM EPA. CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. REFERÊNCIA FORTICARE OU SUPERIOR.	Forticare frasco 125 ml danone	Unid.	360	R\$ 24,70	R\$ 8.892,00
21	195417-2	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA INFANTIL, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM PROTEINAS MODIFICADAS EM SUA RELACAO CASEINA/PROTEINA DO SORO DO LEITE (30:70), ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS, DISTRIBUICAO CALORICA: 9% PROTEINA, 45% CARBOIDRATO, 46% GORDURAS. CARBOIDRATO: 100% DE LACTOSE, OSMOLALIDADE: 290MOSM/KG, EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE 67 KCAL/100ML, ACONDICIONADO EM LATA DE 450G, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA-FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. REFERÊNCIA NAN SUPREME 1.	Nan 1 supreme 400g nestle	Lata 400	300	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
22	380189-6	SUPLEMENTO ALIMENTAR - PARA USO ORAL, LIQUIDO, DIETA ENTERAL LÍQUIDA POLIMÉRICA PARA COMPLEMENTAR A DIETA DE PACIENTES NEFROPATAS COM RESTRIÇÃO HIDROELETROLÍTICA EM TRATAMENTO CONSERVADOR. CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. REFERÊNCIA NUTRI RENAL OU SUPERIOR.	Hd max 200 ml prodiet	Pacote	180	R\$ 10,50	R\$ 1.890,00
TOTAL						R\$ 177.334,50	

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos a ser definida através de Decreto Municipal nº 204/2020, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.



CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA



5.1. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, do dia **30/01/2020 até o dia 29/01/2021**.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens deverão ser entregues através de autorização de fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades e local solicitados, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pela secretaria solicitante.

5.2.1.1. **Os produtos solicitados deverão ser entregues no CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, localizado na Avenida Florianópolis, nº. 105 - Centro, Sorriso-MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, estando sujeito à conferência e aceite por funcionário responsável.**

5.2.2. Não serão aceitos produtos que não estejam licitados, bem como serão rejeitados produtos que apresentem os seguintes defeitos: embalagens amassadas, rompidas, oxidadas, estufadas, com vazamentos, lacre de alumínio rompido, defeitos de fabricação, data de validade vencida ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

5.2.3. No ato do recebimento dos itens, somente serão aceitas embalagens íntegras, originais de fabricante, com identificação do produto, lacre de alumínio intacto, marca do fabricante, prazo de validade superior a 80% da data de fabricação, peso líquido, número do lote e registro no Ministério da Saúde.

5.2.4. Os itens a serem adquiridos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos fiscais de contrato. A fiscalização é exercida no interesse da Administração. Não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e postos.

5.2.5. Cabem aos fiscais de contrato realizar inspeção dos produtos no ato da entrega, realizar a conferência da integridade dos produtos, quantidades e valores de acordo com a solicitação.

5.2.6. Em caso de irregularidades identificadas pelos fiscais, os materiais serão rejeitados no ato da entrega, **tendo a empresa contratada o prazo máximo de 5 (cinco) dias para** efetuar a troca do item, responsabilizando-se com todas as despesas decorrentes da locomoção ou troca do item, sob pena de cancelamento da compra.

5.2.7. Em caso determinado produto licitado deixe de ser produzido ou industrializado, a empresa licitante deverá apresentar produto com fórmula similar para continuar com o fornecimento. Não havendo tal possibilidade, a empresa deve informar a Secretaria Municipal de Saúde de que não poderá mais fornecer o produto, pois o mesmo deixou de ser produzido, apresentando justificativa plausível por escrito, ou laudo da indústria da matéria prima.

5.2.8. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo e edital.

5.2.8.1. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada.

5.2.9. Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.

5.2.10. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.

5.2.11. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitados de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 392/2019, emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUT. DAS AÇÕES DA AT. BÁSICA.	33.90.30.00.00	563 489



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 7.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
- 7.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.



7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.



8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a). Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e). Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g). Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **“PROMITENTE FORNECEDORA”**.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- 9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando



comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os servidores:

- **TITULAR:** VANINA TAVARES MULLER.
- **SUBSTITUTO:** PAULO HENRIQUE BOURSCHIED.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA



18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 30 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

NUTRICENTER D. P. NUTR HOSP LTDA
DOMINGOS ESTEVES IGLESIAS
PROMITENTE FORNECEDORA

NUTRICENTER DISTR. DE PROD. NUTRIC. E HOSP. LTDA
THIFFANY ESTEVES IGLESIAS
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA
CPF: 007.054.121-30

NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68